

PARECER N° , DE 2007

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 7, de 2007, que *altera a designação da Comissão de Educação.*

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 7, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, tem por finalidade alterar a designação atual da Comissão de Educação, cujo nome passará a ser *Comissão de Educação, Cultura e Esporte*, mantidos a sigla, a composição e as competências estabelecidos nos arts. 72, IV, 77, IV e 102, respectivamente, do Regimento Interno do Senado Federal.

Encaminhado a esta Comissão, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental. A matéria também será analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela Comissão Diretora.

II – ANÁLISE

O objetivo da proposta de alteração do nome da Comissão de Educação é explicitar as matérias de sua competência imediata, que também inclui a temática atinente à cultura e ao esporte. Com a medida, a própria designação da Comissão delimitará, com maior clareza, o vasto temário regimentalmente reservado à Comissão de Educação.

Apenas a área da cultura envolve toda uma miríade de assuntos relevantes, como o patrimônio histórico, o teatro, o livro, o cinema, as artes

plásticas, a dança e as questões atinentes à comunicação social, no que tange a parte de conteúdo e sua produção, entre outros. Paralelamente aos temas culturais, o esporte nacional tem sido igualmente tratado pelos senadores da Comissão de Educação, como determina o nosso Regimento Interno.

Conforme mencionado na justificação do projeto, o recente estabelecimento da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCT), pela Resolução nº 1, de 2007, acabou por retirar essas matérias da Comissão de Educação, sendo, portanto, de bom alvitre que ela receba nova designação, mais clara quanto aos temas a que se consagra.

Para efeito regimental é necessário adequar, por meio de emenda, o dia e o horário, definidos no Regimento Interno atual (quartas-feiras, às onze horas e trinta minutos), aos praticados pela Comissão ao longo dos últimos **nove anos**, terças-feiras, às onze horas. Ressalte-se ainda que neste dia e horário este é o único Colegiado a reunir-se, portanto a adequação do Regimento Interno, à prática, não cria dificuldades para o funcionamento de outras Comissões Permanentes da Casa.

Oferecemos ainda duas emendas, de redação, sendo a primeira para adequar a ementa do projeto às modificações propostas, e a segunda para alterar a denominação “Desporto” para “Esporte” uma vez que este vocábulo condiz melhor com o tratamento atualmente dispensado à área.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução do Senado nº 7, de 2007, com as seguintes emendas oferecidas:

EMENDA N° 01 – CE

Dê-se ao Art. 107, inciso I, alínea *f*, do Regimento Interno do Senado Federal a seguinte redação:

- Art.107.....:
- I -
- a).....
- b).....
- c).....
- d).....

<i>f)</i> Comissão de Educação, Cultura e Esporte: às terças-feiras, onze horas;	
<i>g)</i>	
<i>h)</i>	
<i>i)</i>	
<i>j)</i>	
II -	;
III -	
<i>Parágrafo único</i>	
.....	"
.....	

EMENDA N° 02 – CE

Dê-se a ementa do Projeto de Resolução do Senado nº 7, de 2007, a seguinte redação:

“Altera a designação da Comissão de Educação para Comissão de Educação, Cultura e Esporte”.

EMENDA N° 03 – CE

Dê-se ao Art. 1º do Projeto de Resolução do Senado nº 7, de 2007, a seguinte redação:

“Art.1ºA Comissão de Educação passa a ser designada como Comissão de Educação, Cultura e Esporte, mantidas a sigla, a composição e as competências de que tratam os arts. 72, IV, 77, IV e 102, respectivamente, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, em 10 de julho de 2007